

Sesmaria de Nuno de Amaral de uns  
chãos na praia.

Saibam quantos êste público instrumento de carta de Sesmaria virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e quinhentos e noventa e seis anos aos nove dias do mês de Janeiro do dito ano nesta cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos terras do Brasil, nas pousadas de mim escrivão das sesmarias pareceu Nuno de Amaral e por êle me foi apresentada uma petição com um despacho nela do Senhor Dom Francisco de Souza do Conselho de Sua Majestade o Governador Geral de todo êste Estado e Provincia do Brasil de que o traslado é o seguinte. Diz Nuno de Amaral que entre as casas de sobrado que os padres da Companhia têm na praia está um recanto de terra devoluto que serve para fazer uma casa e porque êle suplicante a quer aproveitar e fazer nela casa para nobrecimento da terra o qual chão prejudica a ribeira de El-Rei; pede a Vossa Senhoria o mande ver por o patrão da ribeira e não prejudicando como dito é lhe faça mercê dêle de Sesmaria e receberá mercê. Despacho. Veja o Patrão da ribeira o lugar donde o suplicante pede o chão de que faz menção e com o que disser torne, na Bahia oito de Janeiro de noventa e seis. O Governador. Satisfazendo o despacho de Vossa Senhoria digo que eu vi o lugar que o suplicante pede na ribeira para casas o qual não prejudica cousa alguma a ribeira de Sua Majestade por onde Vossa Senhoria pode fazer dêle o que fôr servido, hoje nove de Janeiro de mil e quinhentos e noventa e seis. O Patrão Bernardino Ribeiro. Outro



595.363-1983 A A

despacho. Visto o parecer do Patrão da ribeira e as mais cousas que o suplicante alega lhe faço mercê da terra que pede não sendo dada a outrem primeiro nem prejudicando a terceiro. Bahia a nove de Janeiro de noventa e seis. O Governador. Traslado do regimento de El-Rei Nosso Senhor. As terras e águas das ribeiras que estiverem dentro do térmo e limite da dita cidade que são seis léguas para cada parte que não forem dadas às pessoas que as aproveitem e estiverem vagas e devolutas para mim por qualquer via ou modo que seja podereis dar de Sesmaria às pessoas que vól-as pedirem, as quais terras assim dareis livremente sem outro algum fôro ou tributo sómente o dizi-mo à ordem de Nosso Senhor Jesús Cristo e com as condições e obrigações do foral dado às ditas terras e de minha ordenação do quarto livro título das sesmarias com condição que a tal pessoa ou pessoas residam na povoação da dita Bahia ou das terras que lhe assim forem dadas ao menos três anos e que dentro no dito tempo as que não possam vender nem alhear e tereis lembrança que não deis a cada pessoa mais terra que aquela que segundo sua possibilidade virdes ou vos parecer que pode aproveitar e se algumas pessoas a que forem dadas no dito termo as tiverem perdidas pelas não aproveitarem e vo-las tornarem a pedir vos lhas dareis de novo para as aproveitarem com as condições e obrigações conteúdas neste Capítulo, o qual se trasladará nas cartas das ditas Sesmarias com as quais condições e declarações deu o dito Senhor Governador ao dito Nunes Amaral o chão e terra conteúda no mesmo despacho conforme aos rumos declarados em sua petição e para sua guarda lhe mandou passar esta

Carta da Sesmaria pela qual manda que lhe haja a posse e senhorio dos ditos chãos de hoje para sempre para êle e seus herdeiros e fará neles casas dentro em três anos conforme o regimento, as quais lhe assim deu forras e livres e será o dito Nuno de Amaral obrigado a fazer registrar esta Carta de Sesmaria nos livros da Fazenda do dito Senhor dentro em um ano sub as penas no dito regimento declaradas e porque o dito Nuno de Amaral todo prometeu de ter e cumprir pela sobredita maneira o dito Senhor Governador lhe mandou passar esta Carta de Sesmaria e eu Diogo Ribeiro escrivão das datas e sesmarias por Sua Magestade nesta cidade do Salvador e seu têrmo êste instrumento de Carta de Sesmaria em meu livro de nota tomei e dele o trasladei de minha mão na verdade bem e fielmente sem cousa que dúvida faça e o concertei com o próprio e assinei digo e aqui meu Público Sinal fiz que tal é. Estava o Sinal Público. O qual traslado da dita sesmaria e mais documentos eu José de Brito Freire, Tabelião Público do Judicial e Notas nesta cidade do Salvador Bahia de Todos os Sontos e seu têrmo aqui fiz trasladar do próprio livro do Tombo bem e fielmente a que me reporto com o qual e com o official comigo abaixo assinado êste conferi, concertei, subscreví e assinei de meus sinais público e raso seguintes. Na Bahia aos oito dias do mês de Fevereiro de mil setecentos e quarenta e cinco anos. Por mim Tabelião. Em Testemunho de verdade. José de Brito Freire. Comigo Inquiridor. Antônio de Souza Velho.

Compra que fez o colégio de uns chãos na praia a Nuno de Amaral.